



Câmara Municipal de **ITAPUÍ**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º001/2021 **DE 24 DE MAIO DE 2021**

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder 01 (um) dia de folga remunerada aos servidores públicos municipais, pela data de seus respectivos aniversários e dá outras providências.

RITA DE CÁSSIA SOTTO DE OLIVEIRA SILVA XAVIER, Vereadora, no uso de suas atribuições legais e regimentais, propõe ao Douto Plenário, para apreciação, discussão e votação, o seguinte projeto de lei.

Art. 1º - Os servidores públicos municipais ficam autorizados a gozar do benefício de uma folga no trabalho pelo dia do seu aniversário natalício sem prejuízos financeiros em seus vencimentos, independente de seu regime jurídico de contrato, seja servidor efetivo, comissionado, estatutário e estagiário, do executivo ou legislativo.

§ 1º – O aniversário natalício do servidor municipal é o indicado no seu documento de identificação de Registro Geral (RG), na certidão de nascimento ou casamento.

§ 2º – Se houver divergências entre as datas nos documentos citados no parágrafo anterior, vale a data apontada na certidão de nascimento.

Art. 2º - Caso a data de aniversário sejam em dias nos quais não haja expediente, o benefício poderá ser concedido no dia de trabalho anterior ou posterior, ficando a critério do servidor a escolha.

Parágrafo único – O servidor não perderá o benefício da folga caso esteja em gozo de férias no dia de seu aniversário, neste caso a folga poderá ser no dia de trabalho que antecede o início das férias ou no dia posterior ao último dia das férias, ficando a critério do servidor a escolha.

Art. 3º - Havendo, na repartição pública, dois ou mais aniversariantes na mesma data, deverá haver escalonamento pelo responsável pela diretoria, departamento ou setor, sendo permitido o agendamento das folgas em dias diferenças para o não prejuízo do andamento do serviço público.



Câmara Municipal de ITAPUÍ

Art. 4º - Perderá o benefício o servidor que:

- I – tiver advertência por escrito no período de um ano;
- II – tiver punição com suspensão no período de três anos;
- III – tiver mais de três faltas injustificadas no período de um ano;
- IV – estiver em gozo de qualquer tipo de licença.

Parágrafo único – No caso do item III deste artigo, recorre-se ao Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Itapuí, onde estão especificados os casos de faltas justificadas por lei.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões, 24 de maio de 2021.

Rita de Cássia Sotto 0.5.6

RITA DE CÁSSIA SOTTO DE OLIVEIRA SILVA XAVIER
Vereadora

Aprovado como objeto
de deliberação.
Itapuí, 24/05/2021

Luiz Carlos Pierazo
Presidente

Comissão de Constituição,
Justiça, Obras, Melhoramentos
Públicos, Finanças e
Orçamento.

Itapuí, 24/05/2021

Luiz Carlos Pierazo
Presidente

Aprovado por unanimidade o
parecer contrário das
Comissões, o projeto
encaminhado para o arquivo.
Itapuí, 23/08/2021

Luiz Carlos Pierazo
Presidente



Câmara Municipal de **ITAPUÍ**

JUSTIFICATIVA

Nobres Vereadores, este projeto de lei tem por finalidade presentear o servidor público com um dia de folga anual no dia de seu aniversário, data esta comemorativa do nascimento, do início da vida e história de cada um. Nada mais justo que proporcionar aos servidores públicos um descanso especial com a família e pessoas que amam.

Sabendo que um colaborador satisfeito será mais eficiente nas suas tarefas em seu local de trabalho, este projeto busca conceder um incentivo a todos os funcionários públicos, inclusive para que mantenham a disciplina, frequência e regularidade, se empenhando em manter a máquina pública em perfeito funcionamento, proporcionando um atendimento de qualidade à população.

A prática de conceder folga anual no dia do aniversário do servidor já se tornou um hábito em alguns setores do Poder Público e realidade em diversas cidades.

Trata-se de uma matéria que não gera gastos aos cofres públicos e de caráter constitucional, assim solicito empenho na aprovação da presente Lei que servirá de estímulo e incentivo a esse patrimônio tão valioso que são nossos funcionários públicos, e que merecem nossa colaboração.

Sala das sessões, 24 de maio de 2021.

RITA DE CÁSSIA SOTTO DE OLIVEIRA SILVA XAVIER
Vereadora